



Diário Eletrônico

Publicação, Sexta-feira, 20 de Maio de 2022 – Ano 14 – nº 3057
Disponibilização, Quinta-feira, 19 de Maio de 2022



Índice

ATOS ADMINISTRATIVOS.....	1
ATOS DOS GABINETES.....	9
DIRETORIA DE ATOS E EXECUÇÕES	10
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS	10

ATOS ADMINISTRATIVOS

Gabinete da Presidência

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

EDITAL Nº 002/2022 – TCE/RN – ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o Processo Seletivo Público para Estagiários de Pós-graduação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, regido pelo Edital de Abertura de Inscrições nº 001/2021-TCE/RN, publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCE de 09 de novembro de 2021, torna pública a CONVOCAÇÃO de candidatos aprovados no certame e cadastrados junto ao Tribunal para fins de assunção do estágio, nos termos seguintes:

1. Ficam convocados para assunção do estágio no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte os candidatos aprovados em certame e cadastrados junto à Corte de Contas, nos termos da Portaria nº 017/2022-GP/TCE de 26 de janeiro de 2022, a seguir nominados:

1.1. CIÊNCIAS CONTÁBEIS:

Classificação	Nº da Inscrição	Nome do Candidato
5	1962	LAISE RAFAELLE ARAUJO DE FREITAS SOUZA

1.2. DIREITO:

Classificação	Nº da Inscrição	Nome do Candidato
16	2281	ANDRESSA LAYS LOPES OLIVEIRA
17	2163	ANA BEATRIZ ARAÚJO DE ANDRADE
18	2096	IGOR BARROS SOARES
19	1995	WYARA KARYSIA DA CUNHA BASTOS
20	2164	PEDRO VICTOR DA COSTA FREIRE
21	2058	MÔNICA ANDRADE DA SILVA
22	2143	WESLEY STÊNIO LOPES

1.3. ENGENHARIA CIVIL:

Classificação	Nº da Inscrição	Nome do Candidato
2	2089	ANDERSON GOUVEIA DO NASCIMENTO

2. Para fins de **assunção do estágio**, os candidatos convocados no item 1 deste Edital deverão comparecer, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação**, à sede do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, na Av. Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, Natal/RN, das 08h00 às 14h00, ocasião na qual apresentarão ao Tribunal os documentos listados no item 11 do Edital nº 001/2021-TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, 19 de maio de 2022.

Conselheiro PAULO ROBERTO CHAVES ALVES
Presidente do TCE/RN

Tribunal de Contas do Estado do
Rio Grande do Norte
www.tce.rn.gov.br



Conselheiros: Francisco Potiguar Cavalcanti Júnior (Presidente), Maria Adélia De Arruda Sales Sousa (Vice-Presidente), Paulo Roberto Chaves Alves (Presidente da 1ª Câmara), Renato Costa Dias (Presidente da 2ª Câmara), Antonio Gilberto de Oliveira Jales (Corregedor), Tarcísio Costa (Diretor da Escola de Contas), Carlos Thompson Costa Fernandes (Ouvidor); **Conselheiros Substitutos:** Marco Antônio de Moraes Rêgo Montenegro, Antonio Ed Souza Santana, Ana Paula de Oliveira Gomes; **Ministério Público Junto ao TCE – Procuradores:** Thiago Martins Guterres (Procurador Geral), Luciano Silva Costa Ramos, Carlos Roberto Galvão Barros, Luciana Ribeiro Campos, Othon Moreno de Medeiros Alves e Ricart César Coelho dos Santos. **Diário Oficial Eletrônico - Coordenação:** **Secretaria Geral**, Av. Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, CEP 59012-360, Natal-RN. Telefone (84) 3642-7323 – e-mail tce-sq@rn.gov.br.

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA
ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO NO TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO
NORTE

EDITAL Nº 003/2022 – TCE/RN

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 50/2022-GP/TCE, publicada no Diário Eletrônico do TCE/RN nº 3042, em 29 de abril de 2022, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 3º e 7º, da Resolução nº 024/2021-TC, que regulamenta e institui o Programa de Estágio no âmbito do TCE/RN, torna público o PROCESSO SELETIVO para preenchimento de vagas imediatas e formação de cadastro de reserva para ESTÁGIO REMUNERADO DE GRADUAÇÃO no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN), com as seguintes disposições: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Poderão participar do processo seletivo os estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em curso de nível superior, na modalidade de graduação, em instituições de ensino conveniadas ao TCE/RN, nas áreas de **Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Engenharia Civil.**

Os candidatos devem estar regularmente matriculados a partir do 3º (terceiro) período do curso de graduação.

A carga horária do estágio de graduação será de **20 (vinte) horas semanais**, devendo o horário corresponder ao expediente do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, compatibilizando-o com o horário de aulas do curso de graduação.

O valor da bolsa do estágio de graduação corresponderá a **R\$ 1.000,00 (mil reais)**, que será acrescido ainda de auxílio transporte e pago em pecúnia, no valor equivalente a 2 (duas) vezes a tarifa praticada para estudantes no transporte coletivo do Município de Natal/RN, por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados de forma presencial.

O estagiário de graduação terá direito a período de recesso de 30 (trinta) dias, devidamente remunerado, sempre que o período de estágio for igual ou superior a 1 (um) ano.

O período de recesso será concedido de maneira proporcional ao estágio quando este tiver duração inferior a 1 (um) ano.

A realização do estágio não cria vínculo empregatício, de qualquer natureza, entre o estagiário e o TCE/RN.

DA COMISSÃO DO CONCURSO

O processo seletivo de estagiários de graduação do TCE/RN competirá à Comissão designada pela Portaria Nº 50/2022-GP/TCE (publicada no Diário Eletrônico do TCE/RN nº 3042, em 29 de abril de 2022), incumbida de organizar, elaborar, aplicar e corrigir as provas.

DAS VAGAS E DO CADASTRO DE RESERVA

A presente seleção destina-se à contratação imediata, bem como à formação de cadastro de reserva de estagiários de graduação, nos termos descritos no item 1.1 deste edital, bem como respeitado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas reservadas às pessoas com deficiência - PCD, observando-se o teor do §5º, do art. 17, da Lei Federal nº 11.788/2008, consoante segue:

ÁREA DE FORMAÇÃO	TOTAL DE VAGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD
ADMINISTRAÇÃO	01	01	-
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	03	03	-
ENGENHARIA CIVIL	01	01	-
DIREITO	05	04	01

DAS INSCRIÇÕES

A inscrição será gratuita e deverá ser realizada exclusivamente pela *internet*, no período de **12h00 do dia 23/05/2022 até 18h00 do dia 24/05/2022**, por meio do sítio eletrônico do TCE/RN, podendo ser prorrogadas, a critério do TCE/RN, mediante divulgação na página eletrônica do Tribunal.

As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispendo o TCE/RN do direito de excluir do processo seletivo aquele(a) que não preencher os dados de forma completa e correta.

O TCE/RN não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, tais como: falhas dos computadores, do sistema de comunicação de dados, congestionamento das linhas de comunicação e falta de energia.

O(a) candidato(a) deverá conferir, a partir do dia **30/05/2022**, na página eletrônica do TCE/RN, a lista com o deferimento das inscrições.

No caso de ter sua inscrição indeferida, o candidato terá o período de **12h00 do dia 31/05/2022 até 18h00 do dia 01/06/2022** para apresentar recurso, em formulário eletrônico próprio disponibilizado na página eletrônica do TCE/RN.

A lista final com as inscrições deferidas, após o julgamento dos recursos interpostos, será publicada na página eletrônica do TCE/RN, na data provável de **07/06/2022**.

DAS PROVAS

O processo seletivo para seleção de estagiários de graduação do TCE/RN constará de **prova objetiva** para os estudantes de graduação nas áreas de **Administração, Ciências Contábeis, Direito e Engenharia Civil.**

A prova objetiva, para todas as áreas, será composta de 40 (quarenta) questões de tipo múltipla escolha, com quatro opções (A, B, C e D), sendo uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão. Cada uma das questões valerá 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos, totalizando assim o valor máximo de 10 (dez) pontos. Haverá, na folha de respostas, para cada questão, quatro campos de marcação: um campo para cada uma das quatro opções A, B, C e D, sendo que o(a) candidato(a) deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

A prova objetiva, para todas as áreas, compreenderá: 10 (dez) questões de Conhecimentos Gerais, correspondentes às Noções sobre a Organização do TCE/RN, conforme conteúdo programático indicado no Anexo I do presente Edital; e, ainda, 30 (trinta) questões sobre Conhecimentos Específicos, conforme conteúdo programático indicado no Anexo I do presente Edital.

ÁREA DE FORMAÇÃO	PROVA OBJETIVA	
ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, DIREITO E ENGENHARIA CIVIL	CONHECIMENTOS GERAIS	10 QUESTÕES
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	30 QUESTÕES
TOTAL		40 QUESTÕES

Em todas as matérias do conteúdo programático indicado no Anexo I do presente Edital, considerar-se-á a legislação vigente até a data da publicação deste Edital.

Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e (ou) legislação.

O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para a realização das provas munido(a) somente de caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente e do documento de identidade original. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e (ou) borracha durante a realização da prova;

Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPod, gravadores, pendrive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, Walkman, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc.; relógio de qualquer espécie, óculos escuros e protetor auricular;

quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc.

Somente serão permitidos lanches de rápido consumo, desde que armazenados em material transparente e sem rótulos que impeçam a visualização de seu conteúdo;

O(a) candidato(a) deverá levar sua própria garrafa de água em material transparente e sem rótulo;

Serão considerados APROVADOS, os(as) candidatos(as) que atingirem a nota mínima de 6,0 (seis) pontos na prova objetiva.

A prova terá duração máxima de 03 (três) horas e será realizada na data provável de **19/06/2022, no período das 09h00min às 12h00min, em local a ser definido pelo TCE/RN**, o qual será divulgado na sua página eletrônica, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

O TCE/RN poderá, mediante publicação na sua página eletrônica, alterar a data e/ou o local da aplicação das provas, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

Os portões serão abertos às 8h00min na data da realização das provas e fechados às 8h45min, quando não será mais possível, em qualquer hipótese, adentrar ao local de prova.

O(a) candidato(a) deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, 1h após o seu início. A inobservância deste item acarretará a eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo.

O(a) candidato(a) somente poderá retirar-se levando consigo o caderno de provas após 1h30min do início das provas.

Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer nas respectivas salas até que o(a) último(a) candidato(a) entregue a prova.

DAS DIVULGAÇÕES DE RESULTADO E RECURSOS
O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado na data provável de **20/06/2022**, a partir das 17h00min, mediante publicação na página eletrônica do TCE/RN.

Após a divulgação do gabarito preliminar, os(as) candidatos(as) terão o período de **12h00 do dia 21/06/2022 até 18h00 do dia 22/06/2022** para interpor eventual recurso, que deverá ser fundamentado, indicando a questão impugnada, em formulário eletrônico próprio disponibilizado na página eletrônica do TCE/RN.

A divulgação do gabarito definitivo das provas objetivas e da lista classificatória preliminar ocorrerá na data provável de **27/06/2022**.

Os(as) candidatos(as) terão o período de **12h00 do dia 28/06/2022 até 18h00 do dia 30/06/2022** para

interpor eventual recurso da lista classificatória preliminar.

O resultado final da seleção somente ocorrerá após o julgamento dos recursos interpostos, o que competirá à Comissão do Concurso, até a data provável de **01/07/2022**.

A classificação, para cada área, obedecerá à ordem decrescente da nota final de cada candidato(a) aprovado(a).

Havendo empate entre os candidatos na classificação, terá precedência o(a) candidato(a), na seguinte ordem:

- que obtiver maior pontuação nas questões Conhecimentos Específicos;
- estudante de instituição pública de ensino;
- contemplado pelo Programa Universidade para Todos – PROUNI e Programa de Financiamento Estudantil – FIES;
- que, em período anterior, tenha participado do Programa de Estágio do TCE/RN;
- que tiver cumprido a maior carga horária referente à estrutura curricular;
- que tiver maior idade.

Após homologação, o resultado final do processo seletivo será publicado no Diário Eletrônico do TCE/RN e na sua página virtual na data provável de **01/07/2022**.

DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

Aos candidatos com deficiência, amparados pelo artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, é assegurado o direito de participar da seleção de estagiários de graduação, cujas atividades sejam compatíveis com sua deficiência, reservando-se 10% (dez por cento) das vagas, conforme artigo 17, §5º, da Lei Federal nº 11.788/2008.

Os(as) candidatos(as) com deficiência aprovados(as) no processo seletivo deverão apresentar, entre os dias **04/07/2022 e 05/07/2022**, das 8h às 17h, à Junta Médica, a ser indicada pelo TCE/RN, o competente laudo médico com a demonstração de sua condição de pessoa com deficiência para aferição da compatibilidade com as atribuições do estágio.

O(a) candidato(a) que for inabilitado(a) nesta fase: Por não ter sido considerado(a) deficiente e, tendo sido aprovado(a) no processo seletivo, figurará na lista de classificação geral;

Em virtude de incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do estágio, será eliminado(a) do processo seletivo.

DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo para estágio remunerado de graduação terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo ser renovado, mediante publicação, por igual período, conforme conveniência e oportunidade do TCE/RN.

DO GRAU DE PARENTESCO

Os estudantes que eventualmente possuam vínculo de parentesco com Conselheiros, Procuradores e/ou

servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, de quem seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, poderão participar do processo seletivo, porém, ao serem convocados(as), não desempenharão suas funções nos mesmos setores que seus parentes.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A classificação fora das vagas previstas para contratação imediata gera para o(a) candidato(a) apenas a expectativa de direito à convocação, reservando-se ao TCE/RN o direito de convocar os(as) aprovados(as) de acordo com sua necessidade, com rigorosa obediência à ordem de classificação final do certame.

O ato da inscrição implicará o conhecimento das instruções e a aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital, bem como autoriza o TCE/RN a utilizar os dados inseridos, mantendo-se a mesma finalidade para as quais foram fornecidos.

Os(as) candidatos(as) aprovados deverão manter atualizados seus telefones, e-mails e endereços junto ao TCE/RN, de maneira que este não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao(à) candidato(a) decorrentes de telefone e/ou e-mail não atualizados.

A convocação do(a) candidato(a) para assumir a vaga de estagiário de graduação será realizada pelo TCE/RN, por meio de contato telefônico e/ou eletrônico, conforme contatos informados no ato de sua inscrição.

O candidato que, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação**, não apresentar a documentação indicada abaixo, na sede do TCE/RN, será eliminado do certame:

- Cópia de Documento Oficial de Identidade e do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF. Serão aceitos como Documento Oficial de Identidade: Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como as do CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte (dentro da validade); Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997).
- Declaração do registro de matrícula com frequência obrigatória em curso de nível superior, na modalidade de graduação, a partir do 3º (terceiro) período do curso;
- Declaração de carga horária já cumprida do curso de graduação referente à estrutura curricular;
- Declaração de conclusão de estágio de graduação no TCE/RN, se houver;
- Certidão de quitação eleitoral;
- Certidões negativas de antecedentes criminais,

perante as Justiças federal e estadual, inclusive nos Juizados Especiais, considerando-se, em todos os casos, o Estado onde residiu nos últimos cinco anos;

- Certidão de nada consta perante o Conselho de Classe ao qual esteja inscrito, se houver;
- Certificado de reservista ou documento equivalente que comprove a quitação com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- 02 (duas) fotos 3 x 4;
- Número da Agência e número da Conta Corrente no Banco do Brasil S/A, ou cópia do respectivo cartão.

Os casos não previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão indicada no item 2.1, cabendo recurso de tais decisões ao Presidente do TCE/RN.

Integram o presente Edital o **Anexo I – Conteúdo Programático**; e o **Anexo II – Cronograma de atividades**.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, 19 de maio de 2022.

Marise Magaly Queiroz Rocha
Presidente da Comissão

Portaria nº 50/2022-GP/TCE

ANEXO I – Conteúdo Programático

CONHECIMENTOS GERAIS – Para todas as áreas:
Noções sobre a Organização do TCE/RN: 1. Regimento Interno do TCE/RN (aprovado pela Resolução nº 009/2012-TCE): 1.1 Da natureza, competência e jurisdição. 1.2 Da Organização: 1.2.1 Da sede, composição e autonomia, 1.2.2 Do Pleno e das Câmaras, 1.2.3 Das comissões permanentes e temporárias, 1.2.4 Da Presidência, da Vice-presidência, dos Presidentes de Câmaras, da Corregedoria, da Escola de Contas e da Ouvidoria, 1.2.5 Dos Conselheiros, 1.2.6 Dos auditores, 1.2.7 Do Ministério Público junto ao Tribunal; 1.3 Dos serviços técnicos e administrativos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

ADMINISTRAÇÃO:

1. Gestão de Pessoas nas Organizações. 1.1. Conceitos, importância, relação com os outros sistemas de organização. 1.2. Comportamento organizacional: relações indivíduo/organização, motivação, liderança, desempenho. 1.3. Clima e cultura organizacional. 1.4. Desenvolvimento e treinamento de pessoal: levantamento de necessidades, programação, execução e avaliação. 1.5. Gestão por competências.

2. Organização, Sistemas e Métodos. 2.1. Características básicas das organizações formais: tipos de estrutura organizacional, critérios de departamentalização e organograma. 2.2. Instrumentos de levantamento de informações: entrevista, questionário e observação. 2.3. Análise de rotinas: técnicas e métodos de análise, redesenho e

informatização de processos, fluxogramas, Business Process Model and Notation. 2.4. Elaboração de manuais de organização e formulários.

3. Administração de Recursos Materiais e Patrimônio. 3.1. Dimensionamento e controle de estoques. 3.2. Armazenamento e movimentação de materiais. 3.3. Inventário físico. 3.4. Gestão patrimonial em organizações públicas.

4. Estatística. 4.1. Conceitos básicos da estatística: população, amostra, tipos de variáveis. 4.2. Representação tabular. 4.3. Representação gráfica. 4.4. Medidas de tendência central e medidas de dispersão.

CIÊNCIAS CONTÁBEIS:

1. A Atividade Financeira do Estado. 2. Sistema Orçamentário. 2.1 Orçamento Público. 2.2. Princípios Orçamentários. 3. As Leis Orçamentárias. 3.1. Noções Gerais. 3.2. O Plano Plurianual. 3.3. As Diretrizes Orçamentárias. 3.4. O Orçamento Anual. 3.5. Crédito Orçamentário, Dotação Orçamentária. 3.6. Ciclo Orçamentário. 3.7. Alterações Orçamentárias. 4. Receita Pública. 4.1. Noções Gerais. 4.2. Estágios da Receita Pública. 4.3. Classificação da receita orçamentária. 4.4. Ingresso extra-orçamentário. 5. Despesa Pública. 5.1. Noções Gerais. 5.2. Classificações da despesa orçamentária. 5.3. Dispêndio extra-orçamentário. 5.4. Estágios da Despesa Pública. 6. Lei Complementar Nacional nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal): 6.1 Das Despesas com Pessoal (arts. 18-23). 6.2 Da Transparência, Controle e Fiscalização (arts. 48 a 59).

DIREITO:

Direito Constitucional: 1. Dos Princípios Fundamentais. 2. Dos Direitos e Garantias Fundamentais. 3. Da Organização do Estado. 3.1 Organização político-administrativa. 3.2 Estado Federal Brasileiro. 3.3 União. 3.4 Estados federados. 3.5 Municípios. 3.6 Distrito Federal. 3.7 Territórios. 3.8 Intervenção federal. 3.9 Intervenção dos estados nos municípios. 4. Administração Pública. 4.1 Disposições gerais. 4.2 Servidores públicos. 4.3 Militares dos estados, do Distrito Federal e dos territórios. 5. Organização dos poderes no Estado. 5.1 Mecanismos de freios e contrapesos. 5.2 Poder Legislativo. 5.2.1 Estrutura, funcionamento e atribuições. 5.2.2 Comissões parlamentares de inquérito. 5.2.3 Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. 5.2.4 Tribunal de Contas da União (TCU). 5.2.5 Processo Legislativo. 5.2.6 Prerrogativas parlamentares. 6. Controle da constitucionalidade. 6.1 Sistemas gerais e sistema brasileiro. 6.2 Controle incidental ou concreto. 6.3 Controle abstrato de constitucionalidade. 6.4 Exame *in abstracto* da constitucionalidade de proposições legislativas. 6.5 Ação declaratória de constitucionalidade. 6.6 Ação direta de inconstitucionalidade. 6.7 Arguição de descumprimento de preceito fundamental. 6.8 Ação direta de inconstitucionalidade por omissão. 6.9 Ação direta de inconstitucionalidade interventiva. 6.10 Controle concreto e abstrato de constitucionalidade do direito municipal. 7. Finanças públicas. 7.1 Normas gerais. 7.2 Orçamentos. 8. Constituição do Estado do Rio Grande do Norte (art. 52 a 56). 9. Jurisprudência aplicada dos tribunais superiores.

Direito Administrativo: 1. Princípios de direito administrativo. 2. Organização da Administração Pública: 2.1 Administração direta. 2.2 Administração indireta. 3. Ato Administrativo: 3.1. Requisitos. 3.2 Atributos. 3.3 Classificação. 3.4 Atos administrativos em espécie. 3.5 Revogação e invalidação do ato administrativo. 4. Agentes Públicos. 4.1 Legislação pertinente. 4.1.1 LCE nº 122/94. 4.1.2 Disposições constitucionais aplicáveis. 4.2 Disposições doutrinárias: 4.2.1 Conceito; 4.2.2 Espécies. 4.2.3 Cargo, emprego e função pública. 4.2.4 Provento. 4.2.5 Vacância. 4.2.6 Efetividade, estabilidade e vitaliciedade. 4.2.7 Remuneração. 4.2.8 Regime de previdência. 5. Controle da Administração Pública: 5.1 Conceito. 5.2 Classificação das formas de controle. 5.3 Controle exercido pela administração pública. 5.4. Controle legislativo. 6. Licitações e contratos administrativos. 6.1 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de licitações). 6.2 Lei nº 12.462/2011 (Regime Diferenciado de Contratações Públicas). 7. Improbidade administrativa. 7.1 Lei nº 8.429/1992. 7.2 Disposições doutrinárias aplicáveis. 7.3 Jurisprudência aplicada dos tribunais superiores.

Direito Processual Civil: 1. Código de Processo Civil (Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015): 1.1 Das normas fundamentais do Processo Civil (arts. 1º a 12); 1.2 Da aplicação das normas processuais (arts. 13 a 15); 1.3 Da jurisdição e da ação (arts. 16 a 20); 1.4 Da competência (arts. 42 a 66); 1.5 Da capacidade processual (arts. 70 a 76); 1.6 Dos procuradores (arts. 103 a 107); 1.7 Da sucessão das partes e dos procuradores (arts. 108 a 112); 1.8 Do litisconsórcio (arts. 113 a 118); 1.9 Da assistência (arts. 119 a 124); 1.10 Do incidente de desconsideração da personalidade jurídica (arts. 133 a 137); 1.11 Do amicus curiae (art. 138); 1.12 Dos poderes, dos deveres e da responsabilidade do juiz (arts. 139 a 143); 1.13 Dos impedimentos e da suspeição (arts. 144 a 148); 1.14 Do Ministério Público (arts. 176 a 181); 1.15 Da forma dos atos processuais: 1.15.1 Dos atos em geral (arts. 188 a 192), 1.15.2 Da prática eletrônica de atos processuais (arts. 193 a 199), 1.15.3 Dos atos das partes (arts. 200 a 202), 1.15.4 Dos pronunciamentos do juiz (arts. 203 a 205); 1.16 Do tempo e do lugar dos atos processuais (arts. 212 a 217); 1.17 Dos prazos: 1.17.1 Disposições gerais (arts. 218 a 232); 1.18 Da citação (arts. 238 a 259); 1.19 Das intimações (arts. 269 a 275); 1.20 Das nulidades (arts. 276 a 283); 1.21 Da tutela provisória (arts. 294 a 311); 1.22 Da contestação (arts. 335 a 342); 1.23 Da revelia (arts. 344 a 346); 1.24 Das provas: 1.24.1 Disposições gerais (arts. 369 a 380); 1.25 Da ordem dos processos e dos processos de competência originária dos tribunais: 1.25.1 Disposições gerais (arts. 926 a 928); 1.26 Da ação rescisória (arts. 966 a 975); 1.27 Dos recursos: 1.27.1 Disposições gerais (arts. 994 a 1.008) e 1.27.2 Dos embargos de declaração (arts. 1.022 a 1.026). 2. Jurisprudência aplicada dos tribunais superiores.

Direito Financeiro: 1. Noções de Direito Financeiro: 1.1 Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: 1.1.1 Da Tributação e do Orçamento: 1.1.1.1 Das Finanças Públicas (arts. 165 a 169). 2. Lei Complementar Nacional nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal): 2.1 Das Despesas com Pessoal (arts. 18-23). 2.2 Da Transparência, Controle e

Fiscalização (arts. 48 a 59). 3. Jurisprudência aplicada dos tribunais superiores.

Direito Previdenciário: 1. Constituição Federal, com as alterações introduzidas pela Emenda à Constituição Federal nº 103, de 12/11/2019. 1.1 Dos servidores públicos (Art. 40). 2. Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, com as alterações introduzidas pela Emendas Constitucionais nº 01/1993 a 21/2020. 2.1 Dos Servidores Públicos (Seção II, art. 28 e art. 29). 3 Regras de direito adquirido. 3.1 Emenda à Constituição Federal nº 41, de 19/12/2003 (Art. 6º). 3.2 Emenda à Constituição Federal nº 47, de 05/07/2005 (Art. 3º). 4. Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Estado do RN (Lei Complementar Estadual nº 308, de 25/10/2005). 4.1 Dos Beneficiários, dos segurados e dos dependentes (Art. 3º ao 9º). 5. Controle Externo dos atos de pessoal pelo TCE/RN. 5.1 Lei Complementar Estadual nº 464, de 05/01/2012. 5.1.1 Natureza e competência do TCE/RN (Art. 1º). 5.1.2 Apreciação dos atos de pessoal sujeitos a registro (Art. 95). 6. Jurisprudência aplicada dos tribunais superiores.

ENGENHARIA CIVIL:

1. Construção Civil – Materiais e Técnicas Construtivas. Resistência dos Materiais. Estruturas. Etapas de uma Construção. 2. Mecânica Dos Solos – Índices Físicos e Ensaio Tecnológicos. 3. Rodovias – Projeto. Terraplenagem e Pavimentação. 4. Saneamento – Sistema De Esgotamento Sanitário. Sistema De Abastecimento D’água. Drenagem Urbana. Resíduos Sólidos. 5. Obras – Projeto. Orçamento – Composição de Custos Unitários. Sistema Nacional De Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Sinapi) – Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro). Licenças Ambientais. Execução. Fiscalização. 6. Contratação de Obras Públicas – Legislação Aplicável e Etapas. 7. Controle de Obras – Cronograma. Curva ABC. Acompanhamento da Aplicação de Recursos (Medições, Cálculos De Reajustamento, Mudança De Data-Base, Emissão De Fatura Etc.). Análise e Interpretação de Documentação Técnica (Editais, Contratos, Aditivos Contratuais, Cadernos de Encargos, Projetos, Diário de Obras Etc.).

ANEXO II – Cronograma de atividades

Inscrições	23/05 a 24/05/2022
Deferimento preliminar de inscrições	30/05/2022
Recurso contra inscrições indeferidas	31/05 a 01/06/2022
Deferimento final de inscrições	07/06/2022

Aplicação de provas	19/06/2022
Divulgação do Gabarito Preliminar	20/06/2022
Prazo para interposição de recurso das provas objetivas	21/06 a 22/06/2022
Divulgação do gabarito definitivo das provas objetivas e da lista classificatória preliminar	27/06/2022
Prazo para interposição de recurso da lista classificatória preliminar	28/06 a 30/06/2022
Resultado final e relação dos candidatos aprovados	01/07/2022
Apresentação de exames médicos por parte dos candidatos com deficiência	04/07 a 05/07/2022

RESOLUÇÃO Nº 011/2022 – TCE, DE 19 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a tempestividade da prestação de Contas Anuais de Governo do Prefeito e das Contas Anuais de Gestão referente ao exercício de 2021, e dá outras providências

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, e tendo em vista as competências que lhe conferem os arts. 1º, §3º e 7º, XIX da Lei Complementar Estadual nº 464, de 5 de janeiro de 2012 - Lei Orgânica do TCE-RN, combinado com os arts. 2º, §3º e 12, IX do seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 009, de 19 de abril de 2012; e

CONSIDERANDO que todos os gestores municipais e estaduais têm o dever de prestar contas ao Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte – TCE-RN, conforme determinam os arts. 70, parágrafo único, e 75 da Constituição Federal, o art. 52, § 1º da Constituição Estadual do RN, o art. 3º da Lei Orgânica do TCE-RN, e o art. 4º do Regimento Interno deste Tribunal;

RESOLVE:

Art. 1º. Serão consideradas tempestivamente apresentadas as Contas Anuais de Governo do Prefeito e as Contas Anuais de Gestão referente ao exercício de 2021 de que tratam, respectivamente, os artigos 4º e 10 da Resolução nº 012/2016-TCE, desde que apresentadas até 17 de maio de 2022, para fins do disposto no art. 21, inciso I, alínea b e inciso II da referida Resolução;

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Tribunal Pleno, em Natal (RN), 19 de maio de 2022.

Conselheiro PAULO ROBERTO CHAVES ALVES
Presidente

Conselheiro RENATO COSTA DIAS
Vice-Presidente

Conselheiro TARCÍSIO COSTA

Conselheira MARIA ADÉLIA DE ARRUDA SALES SOUSA

Conselheira Substituta ANA PAULA DE OLIVEIRA GOMES
(em substituição legal)

Conselheiro FRANCISCO POTIGUAR CAVALCANTI JÚNIOR

Conselheiro ANTÔNIO GILBERTO DE OLIVEIRA JALES

Fui presente:

Bacharel THIAGO MARTINS GUTERRES
Procurador do Ministério Público de Contas

Secretaria de Administração Geral**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022 – TC**

- CERTAME:** Pregão Eletrônico nº 001/2022-TC (cf. processo nº 1248/2021-TC)
- OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de **copos biodegradáveis**, conforme condições, quantidades e exigências dispostas no Termo de Referência.
- DADOS DO REGISTRO:** o fornecedor e o preço registrado, bem como as especificações do objeto e demais condições ofertadas na proposta vencedora do certame são os seguintes:

Fornecedor: K K R LIMA	
CNPJ/MF nº: 44.134.854/0001-36	Telefone: (84) 98810-5453/98841-5453
Endereço: Rua Tatuí, 157, Potengi. CEP 59.124-210.	
E-mail: natal.distribuidora1@gmail.com	Cidade/Estado: Natal/RN
Representante Legal: KATIANE KAROLINY RIBEIRO LIMA	

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Copo descartável, para água, material bagoço de cana/polipropileno	Cristalco	Caixa	100	140,00	14.000,00

<p>oxibiodegradável/ amido de milho (ácido polático), capacidade 180ml , aplicação líquidos quentes, características adicionais ATÓXICO E BIODEGRADÁV EL. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Acondicionar conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto ate seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência e quantidade. Deverá atender as condições gerais da NBR 14685/2012 da ABNT.</p>					
--	--	--	--	--	--

Representante Legal: VANESSA TEIXEIRA
ALBUQUERQUE MACHADO DE ARRUDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
2	<p>Copo descartável, para café, 50ml, material bagaço de cana/polipropileno oxibiodegradável/ amido de milho (ácido polático), capacidade 50ml , aplicação líquidos quentes, características adicionais ATÓXICO E BIODEGRADÁV EL. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Acondicionar conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto ate seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e</p>	Copobrás	Caixa	15	179,99	2.699,85

Fornecedor: VTA MACHADO DE ARRUDA E CIA LTDA

CNPJ/MF n°: **Telefone:** (82) 3421-16.667.433/0001-35 2733

Endereço: Avenida Comendador Gustavo Paiva, 3506, Sala 334, Edifício Premium Office, Mangabeiras. CEP 57.037-285.

E-mail: vanessatama@hotmail.com **Cidade/Estado:** Maceió/AL

quantidade. Deverá atender as condições gerais da NBR 14685/2012 da ABNT.					
--	--	--	--	--	--

4. **VALOR TOTAL:** R\$ 16.699,85 (dezesseis mil seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos)
5. **VIGÊNCIA DA ATA:** 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura;
6. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de maio de 2022;
7. **SIGNATÁRIOS:** Cleber James Teixeira Cadó, pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte; e as representantes legais indicadas nos quadros acima, para cada um dos itens registrados, na condição de fornecedor registrado.

ATOS DOS GABINETES

Gabinete do Conselheiro Francisco Potiguar C. Júnior

PROCESSO Nº: 4.104/2019 - TC
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES
RESPONSÁVEL: JOSÉ DE NICODEMO FERREIRA JÚNIOR
ASSUNTO: MONITORAMENTO DO PROCESSO Nº 5.332/2017
RELATOR: FRANCISCO POTIGUAR CAVALCANTI JÚNIOR

DECISÃO

Trata-se de monitoramento do processo nº 5.332/2017 – TC, este autuado para fins de execução do Acórdão nº 453/2015, prolatado nos autos do processo nº 12.240/2014 – TC. Na ocasião, o Colegiado da 1ª Câmara de Contas condenou o Sr. José de Nicodemo Ferreira Júnior ao pagamento de multa no valor de R\$ 26.231,94 (vinte e seis mil, duzentos e trinta e um reais e noventa e quatro centavos) e impôs obrigação de fazer consistente na remessa dos dados das folhas de pagamento do Executivo municipal no período de janeiro/2013 a junho/2014.

A decisão colegiada transitou em julgado em 19 de fevereiro de 2016. Em 05 de abril do mesmo ano, o Sr. José de Nicodemo Ferreira Júnior foi regularmente citado para o cumprimento do referido Acórdão, sendo estabelecido especificamente o prazo de 10 (dez) dias para o adimplemento da obrigação de fazer.

A execução da obrigação de pagar resultou na inscrição do devedor no Cadastro de Créditos Não Quitados do TCE/RN e no envio da dívida para protesto, haja vista não ter ocorrido o adimplemento voluntário da multa imposta (evento 01: 94/97).

Em Despacho, a Unidade Técnica aventou a possibilidade de incidência de prescrição quinquenal sobre a obrigação de fazer imposta no Acórdão nº 453/2015 – 1ª Câmara, em razão do lapso temporal decorrido desde a citação do Executado (evento 08).

Instado a se manifestar, o Representante do Ministério Público de Contas opinou através da Quota nº 44/2020 (evento 15).

É o relatório. Passo a decidir.

Inicialmente, destaco que, não há informação de cumprimento da obrigação de fazer nos autos, nem da adoção de providências de cobrança da multa estipulada na decisão colegiada para o seu inadimplemento até esta data.

Constato que, conforme dados constantes do SIAI-DP, as folhas de pagamento de abril a junho/2013 foram enviadas a esta Corte no dia 01 de fevereiro de 2019, enquanto aquelas pertinentes ao período de julho/2013 a junho/2014 foram remetidas em 04 de fevereiro de 2019. Não constam informações referentes aos meses de janeiro a março do exercício 2013.

Fundado no que dispõe o artigo 115, *caput*, LOTCE¹, entendo que o prazo quinquenal para o exercício da pretensão executória começou a fluir no dia 22 de fevereiro de 2016, primeiro dia útil seguinte ao trânsito em julgado. Acrescento, amparado no parágrafo único do dispositivo retencionado², que a prescrição foi interrompida em 05 de abril de 2016, data em que ocorreu a citação válida do Executado.

Considerando que desde a data da interrupção do prazo prescricional já transcorreram mais de 05 (cinco) anos, sem que tenha havido qualquer providência efetiva no sentido de se aplicar a multa prevista para o descumprimento da obrigação de fazer imposta na decisão colegiada ou a ocorrência de outro marco interruptivo, entendo que a pretensão executória, neste ponto, encontra-se fulminada pela prescrição.

Diante do exposto, declaro a **prescrição quinquenal da pretensão executória** quanto à **multa prevista no Acórdão nº 453/2015 – Primeira Câmara para o descumprimento da obrigação de fazer** imposta a José de Nicodemo Ferreira Júnior, amparado no disposto no artigo 115, LOTCE c/c artigo 332, RITCE.

Publique-se.

Em seguida, à **Diretoria de Atos e Execuções** para certificar o trânsito em julgado da presente decisão. Cumprida esta providência, sigam os autos ao **Arquivo Geral**.

FRANCISCO POTIGUAR CAVALCANTI JÚNIOR
Conselheiro Relator

Gabinete do Conselheiro Gilberto Jales

PROCESSO Nº: 1757/2022-TC
INTERESSADO(A): JOSÉ GALDINO ALVES
ASSUNTO: SOLICITA ACESSO AO PROCESSO Nº 9994/1999

DESPACHO
(19.05.2022)

Trata-se de documento encaminhado pelo Sr. José Galdino Alves, em que requer o desarquivamento do Processo nº

¹ Art. 115. Após o trânsito em julgado da decisão condenatória, prescreve em cinco anos a pretensão executória relativa a crédito decorrente da aplicação de multa.

² Art. 115. *Omissis*

Parágrafo único. O prazo previsto no *caput* interrompe-se pela citação da parte, inclusive por meio de edital, e suspende-se pelo período de cumprimento do parcelamento.

9994/1999-TC e de seus apensados, para fins de análise e cópias.

Em consulta ao sistema processual deste Tribunal de Contas, verifico que o Processo nº 9994/1999-TC tramitou em seu formato físico e atualmente está localizado na Prefeitura Municipal de Baía Formosa, o que inviabiliza o atendimento do pleito.

Não obstante, na mesma tela de consulta consta que o referido processo deu origem ao Processo Autônomo de Execução nº 7364/2014-TC, podendo-se constatar que no evento 01 consta cópia digitalizada daquele feito originário.

A vista disso, diante da impossibilidade fática de desarquivamento do feito, visto que não mais se encontra nesta Corte, forçosa é a rejeição do requerimento, ressaltando-se que o processo executório nº 7364/2014-TC encontra-se integralmente disponível para consulta, com acesso à cópia digitalizada, através da página eletrônica desta Corte (www.tce.rn.gov.br).

assinado eletronicamente

Conselheiro Antônio Gilberto de Oliveira Jales
Relator

PROCESSO Nº: 301042/2022-TC
INTERESSADO(A): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO RN
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DILAÇÃO DE PRAZO PARA
PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE
2021

DESPACHO
(19.05.2022)

Trata-se de ofício encaminhado pela Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do Rio Grande do Norte - FUNDASE, em que solicita dilação de prazo por mais 5 (cinco) dias, para envio da prestação de contas referente ao exercício de 2021. Justifica o pedido "devido ao atraso dos Setores desta Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNDASE, quanto ao envio das informações, pertinentes a cada setor".

Em se tratando de prazo para apresentação da prestação de contas e considerando a ausência de motivo de força maior, não há causa autorizativa para a dilação solicitada.

Não obstante ressalto que, caso venha a ser instaurado processo de apuração de responsabilidade em razão de eventual mora, poderá o gestor apresentar justificativas mais robustas, acompanhadas da devida comprovação, para efeito de demonstração de razões legítimas para o atraso.

Face ao exposto, INDEFIRO a prorrogação de prazo solicitada.

Publique-se.

assinado eletronicamente

Conselheiro Antônio Gilberto de Oliveira Jales
Relator

DIRETORIA DE ATOS E EXECUÇÕES

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 15 (quinze) DIAS

Com base no que dispõem os artigos 45, §1º, III, e 46, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 464/2012, e artigos 220, III, e 221, §3º, da Resolução nº 009/2012-TCE, por se encontrar(em) em lugar ignorado ou incerto, fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) citado(s) para, querendo, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da fluência do prazo de 15 dias da publicação deste edital, apresentar defesa, acompanhar a instrução processual e produzir prova(s), sob pena de ser(em) declarado(s) revel(eis), nos termos do art. 37 da LOTCE. Os autos do(s) processo(s), em sua integralidade, encontram-se à disposição para consulta através do sítio eletrônico desta Corte de Contas (WWW.tce.rn.gov.br).

Processo nº: 002866/2016 -TC / Citação nº 000599/2022 -DAE
Assunto: Apreciação de concessão de aposentadoria
Interessado(a): Francisco Canindé Costa
Responsável(eis): Francisco Canindé Costa
Relator(a): Conselheiro(a) Tarcísio costa
Natal/RN, 19 de maio de 2022

Eduardo Felipe Borges Carneiro Costa
Diretor de Atos e Execuções

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 13/2022 – PGMPC

Natal/RN, 18 de maio de 2022.

O PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 9º-A, da Lei Complementar 178, de 11 de outubro de 2000, com respaldo na Resolução nº 001/2006-CSMP, de 06 de setembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o comparecimento dos Procuradores do Ministério Público de Contas do Estado do Rio Grande do Norte perante as sessões da 1ª e 2ª câmaras do mês de **junho de 2022**, conforme Resolução nº 009/2018-TCE, ficando estabelecido que o Procurador **LUCIANO SILVA COSTA RAMOS** comparecerá às sessões no período de 06 a 10, o Procurador **CARLOS ROBERTO GALVÃO BARROS** comparecerá às sessões no período de 13 a 17, a Procuradora **LUCIANA RIBEIRO CAMPOS** comparecerá às sessões no período de 20 a 24, o Procurador **OTHON MORENO DE MEDEIROS ALVES** comparecerá às sessões no período de 27 de junho a 1º de julho de 2022.

Publique-se.

Thiago Martins Guterres
Procurador-Geral